

LEI Nº 493 / 2021

Ipu/CE, 11 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a prorrogação do resultado do processo seletivo para contratação temporária realizada através do Edital nº 01/2017, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Carta Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica prorrogado por igual período, o resultado do processo seletivo destinado à contratação temporária de pessoal realizado através do Edital nº 01/2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar os contratos temporários firmados oriundos do Edital nº 01/2017 por igual período lá estabelecido e enquanto perdurar a situação de emergência e/ou calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19.

Art. 3º A contratação autorizada servirá para atender as demandas das Secretarias Municipais, necessidade temporária caracterizada de excepcional interesse público, em decorrência da impossibilidade da realização de processo seletivo por conta da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

Art. 4º Os efeitos da presente Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 11 de fevereiro de 2021.


ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal